

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação		
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.	
CGDL 1.1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza física e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água (caixas d' água) do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.	
CGDL 2.1	compras.rs.gov.br	
CGDL 3.1	Data: 15/04/2024 Horário: 09h00min	
CGDL 4.1.1	(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.	
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.	
CGDL 4.1.4.	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.	
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.	
	(mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)	
CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.	
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO	
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%	
CGDL 12.6.1	Não aplicável.	
CGDL 12.9	Não aplicável.	
CGDL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e 13.4, serão exigidos:	
	1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:	
	1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;	
	1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;	
	1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inférior;	
	1.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a	



prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

- 2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:
- 2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.
- 2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:
- 2.2.1. índices de liquidez geral ILG, de solvência geral ISG, e de liquidez corrente ILC, superiores a 1 (um);
- 2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de XX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante.
- 2.3. os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
- 2.4. é dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

2.3. Outros Documentos Complementares de Habilitação:

- a) Declaração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.
- b) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
- c) Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, mediante apresentação da Anotação de Função Técnica (AFT) emitido pelo Conselho Regional de Química (CRQ), em plena validade.
- d) Alvará Sanitário em vigor expedido pela Vigilância Sanitária;

CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado,
	para assinar o contrato.

CGDL 16.4 O prazo de duração do contrato é de até doze meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.



CGDL 16.5	Os serviços deverão ser prestados no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria situado à Rua Euclides da Cunha, nº 1800 – Bairro Presidente João Goulart, em Santa Maria/RS.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: NINA ROSA BUDEL – Ten Cel Enf PM Fiscal técnico titular: Paulo Ricardo Marques Duarte – Ten PM
CGDL 17.1	Não aplicável.
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.03, 12.60
	Atividade/Projeto: 6132, 6568
	Recurso: 0006, 1165, 2787
	Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3984
CGDL 21.1	Demais obrigações do contratado conforme Anexo V – Termo de Referência.
CGDL 22.1	Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de INDICAR PERCENTUAL DE 2% (dois por cento).
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).